



**PROJETO DE LEI Nº 17/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa**

**Dispõe sobre o incentivo à captação de água de chuva em edificações no município de Palmas e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:**

**Artigo 1 - Do Incentivo à Captação de Água de Chuva:**

Fica instituído o incentivo à captação de água de chuva em edificações no âmbito municipal, visando a promoção do uso sustentável dos recursos hídricos.

**Artigo 2 - Estímulo Financeiro:**

Será concedido estímulo financeiro aos proprietários de edificações que instalarem sistemas de captação de água de chuva, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Poder Executivo Municipal.

**Artigo 3 - Critérios para Concessão:**

Os critérios para concessão do estímulo financeiro serão definidos em regulamento específico, considerando a capacidade de captação e o uso sustentável da água.

**Artigo 4 - Orientação Técnica:**

O Poder Executivo Municipal providenciará a disponibilização de orientação técnica para a correta instalação e manutenção dos sistemas de captação de água de chuva.

**Artigo 5 - Uso Autorizado:**

A água captada poderá ser utilizada para fins não potáveis, tais como irrigação de jardins, lavagem de pisos e veículos, desde que esteja de acordo com as normas vigentes.

**Artigo 6 - Vistoria e Fiscalização:**

Serão realizadas vistorias e fiscalizações periódicas para verificar a conformidade dos sistemas instalados, garantindo seu correto funcionamento e manutenção.

**Artigo 7 - Parcerias com Entidades:**

O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com entidades especializadas para promover cursos e capacitações sobre a instalação e manutenção de sistemas de captação de água de chuva.



#### Artigo 8 - Educação Ambiental:

Promoverá ações de educação ambiental para conscientizar a população sobre a importância da captação de água de chuva e os benefícios para o meio ambiente.

#### Artigo 9 - Orçamento Municipal:

Os recursos necessários para a implementação deste incentivo serão alocados no orçamento municipal, garantindo sua efetiva execução.

#### Artigo 10 - Vigência:

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

  
**RUBENS UCHÔA**  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo incentivar a captação de água de chuva em edificações, contribuindo para a preservação dos recursos hídricos e a promoção do uso sustentável da água. A medida busca estimular práticas ambientalmente responsáveis, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

  
**RUBENS UCHÔA**  
Vereador